



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TRAVESSEIRO/RS

A **Prefeitura Municipal de Travesseiro**, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, da Lei Municipal Nº 1.769, de 06 de setembro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do **processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipal**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.
- 1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.
- 1.4. O processo de Certificação que trata este Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
- 1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:
 - I - ser estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;
 - II – estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino e/ou comprovar efetivo exercício de 03 (três) anos na unidade escolar para qual pretende se certificar como candidato ao cargo de direção;
 - III- ter concluído o estágio probatório, na data da inscrição da candidatura;
 - IV – ter exercido por no mínimo 05 (cinco) anos a função de professor na rede Pública Municipal de Travesseiro ou estar exercendo tal função;
 - V – não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- VI – não ter somado mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos cinco anos;
- VII – residir preferencialmente no Município;
- VIII - possuir formação em curso superior na área da educação;
- IX – possuir cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, representam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
- X – possuir diploma ou estar cursando pós-graduação em nível de especialização em gestão/administração escolar.

1.6.1 – Os cursos de que trata o inciso IX devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Travesseiro (<https://www.travesseiro.rs.gov.br>), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Rua 20 de Março, nº 337, Centro, no município de Travesseiro/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com Foto;

II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

III – Atestado de residência;

IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;

V – Cópia do curso concluído de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar;

VI - Cópia do certificado de conclusão dos cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, representam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;

VII – Cópia do Plano de Ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos no Anexo IV (Ensino Fundamental) ou do Anexo V (Educação Infantil) deste Edital.

2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2 - Para fins de comprovação de cursos de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas, além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

III – DA CERTIFICAÇÃO

3.1 A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6 e 1.6.1.

3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico <https://www.travesseiro.rs.gov.br/>.

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais.

IV – DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VI preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail educ@travesseiro.rs.gov.br.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da Prefeitura de Travesseiro/RS e no endereço eletrônico <https://www.travesseiro.rs.gov.br/>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.travesseiro.rs.gov.br/>.

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Travesseiro – RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Se os diretores atuais atenderem os requisitos previstos no presente Edital e na Lei Municipal Nº 1.769/2022, poderão continuar exercendo a função, se assim for a intenção da Administração Municipal, visto a indicação para cargo de direção ser ato exclusivo do Prefeito Municipal, conforme previsão constitucional.

5.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.10. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponíveis aos candidatos que obtiveram a certificação.

Travesseiro/RS, 25 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	25/09/2023	A partir das 16 h	Portal da prefeitura
Inscrições e entrega de documentação e títulos	27/09/23 a 27/10/23	8h às 11h30 13h30 às 17h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas	31/10/23	A partir das 16 h	Portal da prefeitura
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	06/11/23 a 08/11/23	A partir das 16 h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Resultado pós-recurso	09/11/23	A partir das 16 h	Portal da prefeitura
Resultado Final	10/11/23	A partir das 16 h	Portal da prefeitura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

ANEXO II

LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	Rua Esperança, nº 501 - Centro	Diretor	CR
EMEF PEDRO PRETTO	Rua 20 de Março, nº 337 - Centro	Diretor	CR
TOTAL DE VAGAS			CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de Travesseiro/RS – Edital nº 001/2023, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Estou apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) - ser estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;
- e) – estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, e/ou comprovar efetivo exercício de cinco anos na unidade escolar para qual pretende se certificar como candidato ao cargo de direção;
- f) - ter concluído o estágio probatório no mínimo a 3 anos, na data da inscrição da candidatura;
- g) – comprovar ter exercido por no mínimo 05 (cinco) anos a função de professor na rede Pública Municipal de Travesseiro ou estar exercendo tal função;
- h) – comprovar não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;
- i) – comprovar não ter somado mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos cinco anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite o acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor nas Escolas Públicas Municipais de Travesseiro/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) _____ (Data) ____/____/____

Assinatura do(a) candidato



ANEXO IV

INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

a) RENDIMENTO DOS ALUNOS - Indicadores: taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos)

METAS: _____

b) RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores: SAEB, IDEB, SAERS...AVALIAÇÃO MUNICIPAL

METAS: _____

c) ENSINO APRENDIZAGEM - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

META: _____

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,

METAS: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

3 – GESTÃO FINANCEIRA

a) _____ RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____

b) _____ RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de
conta

METAS: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ANEXO V

INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

a) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

META: _____

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,

METAS: _____

3 – GESTÃO FINANCEIRA

c) _____ RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____

d) _____ RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de
conta

METAS: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

ANEXO VI – RECURSO

**EDITAL Nº 0001/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR
DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS**

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2023 – Travesseiro/RS
Candidato:
Nº de Inscrição:
Recurso contra:
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).
Local e Data:
Assinatura:

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.